

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº. 648 de 06 de março de 1970

Que altera o desdobramento das Receitas Correntes.

TELEFORD SANCHES FELIX, Prefeito Municipal de Cordelópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordelópolis aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - O desdobramento das Receitas Correntes, a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº. 631 de 1º de dezembro de 1969, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cordelópolis, para o corrente exercício, passa ser o seguinte:-

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1. - Receita Tributária.....	R\$ 136.001,00
1.2. - Receita Patrimonial.....	R\$ 2.901,00
1.3. - Receita Industrial.....	R\$ 26.000,00
1.4. - Transferências Correntes.....	R\$ 700.460,73
1.5. - Receitas Diversas.....	R\$ 44.722,54
	R\$ 910.085,27

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de março de 1970.

TELEFORD SANCHES FELIX
Prefeito Municipal

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino

Publicada na Seção Secretária da Prefeitura Municipal de Cordelópolis, aos 06 de março de 1970.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino